CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA

ALVARÁ DE SAÚDE INICIAL
VERSÃO 2024

DISPENSADO DE ALVARÁ DE SAÚDE

A **ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA**, **CNAE 8650-0/04**, está **DISPENSADA DE ALVARÁ**, para qual **NÃO SERÁ EXPEDIDO O REFERIDO DOCUMENTO**.

Conforme preconiza o art. 2º, § 1º da Resolução/CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, com redação dada pelo Resolução/CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020 e pela Resolução/CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, as atividades classificadas como nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente estão **dispensadas de licenciamento junto à Vigilância Sanitária** para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando tão somente sujeitas à fiscalização.

A fiscalização do exercício destas atividades será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **A "Dispensa de Licenciamento" não desobriga o empreendedor de observar todas as normas pertinentes a sua atividade econômica** e verificar a necessidade de licenciamento da atividade em outros órgãos como, por exemplo, bombeiros, agricultura e meio ambiente.

I. Informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).
2. Segundo a RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf

II. Lista de documentos específicos:

1.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
2.	*Layout* básico do estabelecimento com as dimensões, contendo a disposição dos equipamentos não portáteis (quando houver) e mobiliário principal, para apreciação;

3.	Descrição do espaço físico, com destaque para dimensões de aberturas e acabamentos de pisos, paredes e tetos. Localização e descrição de ponto de água, bacias de higienização e limpeza;
4.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
5.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado, ou declaração de que não gera resíduo infectante;
6.	Formulário de Informação das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1ByxUkPXB8SHzQv1Xr5eF9BffVJ_Pj3YH/edit#heading=h.gjdgxs
7.	Roteiro de Inspeção preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1nloEM9ptq_5wMIc2LWxf4TxauH4WkAXp/edit
8.	Listagem dos equipamentos eletromédicos com nº de registro na ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/ ou declaração, datada e assinada pelo RT, de que não possui equipamentos eletromédicos;
9.	Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1AvWI848pubSNGrl3Kr4W67GpZOL_RjXC/edit
10.	Para procedimento em Dermatofuncional, apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe) ou Declaração assinada e datada pelo RT de que não executa tal procedimento;
11.	Para procedimento em Acupuntura, apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe) ou Declaração assinada e datada pelo RT de que não executa tal procedimento.

ALVARÁ DE SAÚDE RENOVAÇÃO
VERSÃO 2024

DISPENSADO DE ALVARÁ DE SAÚDE

A **ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA**, **CNAE 8650-0/04**, está **DISPENSADA DE ALVARÁ**, para qual **NÃO SERÁ EXPEDIDO O REFERIDO DOCUMENTO**.

Conforme preconiza o art. 2º, § 1º da Resolução/CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, com redação dada pelo Resolução/CGSIM nº 57, de 21 de maio de 2020 e pela Resolução/CGSIM Nº 62, de 20 de novembro de 2020, as atividades classificadas como nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente estão **dispensadas de licenciamento junto à Vigilância Sanitária** para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, estando tão somente sujeitas à fiscalização.

A fiscalização do exercício destas atividades será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019. **A "Dispensa de Licenciamento" não desobriga o empreendedor de observar todas as normas pertinentes a sua atividade econômica** e verificar a necessidade de licenciamento da atividade em outros órgãos como, por exemplo, bombeiros, agricultura e meio ambiente.

I.informações adicionais:

1. O serviço deverá manter à disposição da vigilância todos os documentos que porventura possam ser solicitados em vistoria, de acordo com a legislação vigente (ver roteiros de inspeção específicos das atividades exercidas).
2. Segundo a RDC 63 art. 39/40 para serviços da saúde é necessário que a limpeza do reservatório de água seja realizada a cada 06 meses.
3. Listagem de empresas cadastradas na DVS encontra-se na página: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/sites/sms/aaa_empresas.pdf

II.Lista de documentos específicos:

1.	Alvará de Saúde Anterior;
2.	Carteira profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;
3.	*Layout* básico do estabelecimento com as dimensões, contendo a disposição dos equipamentos não portáteis (quando houver) e mobiliário principal, para apreciação;

4.	Descrição do espaço físico, com destaque para dimensões de aberturas e acabamentos de pisos, paredes e tetos. Localização e descrição de ponto de água, bacias de higienização e limpeza;
5.	Certificado de limpeza do reservatório de água emitido por empresa com alvará de saúde (se em Porto Alegre) ou cadastrada na DVS/ÁGUAS (se empresa de outro município);
6.	Contrato com a empresa de recolhimento e tratamento de resíduos licenciada pelo órgão ambiental (FEPAM/SMAM), atualizado, ou declaração de que não gera resíduo infectante;
7.	Formulário de Informação das atividades a serem desenvolvidas no estabelecimento preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1ByxUkPXB8SHzQv1Xr5eF9BffVJ_Pj3YH/edit#heading=h.gjdgxs
8.	Roteiro de Inspeção preenchido, assinado e datado pelo RT, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1nloEM9ptq_5wMIc2LWxf4TxauH4WkAXp/edit
9.	Listagem dos equipamentos eletromédicos com nº de registro na ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/genericos/ ou declaração, datada e assinada pelo RT, de que não possui equipamentos eletromédicos;
10.	Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchido e assinado, disponível na página da DVS: https://docs.google.com/document/d/1AvWI848pubSNGrl3Kr4W67GpZOL_RjXC/edit
11.	Para procedimento em Dermatofuncional, apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe) ou Declaração assinada e datada pelo RT de que não executa tal procedimento;
12.	Para procedimento em Acupuntura, apresentar Certificado de Especialização (reconhecido pelo conselho de classe) ou Declaração assinada e datada pelo RT de que não executa tal procedimento.